



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	87
Em:	27/04/2026
Assinatura:	

CMS	MS
Fis.	
Rub.	

MENSAGEM Nº 787

Sonora - MS, 27 de abril de 2026.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,
Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 632 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE CONTRIBUIÇÃO com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e Alcool de Sonora - MS e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade contribuir para a realização do Torneio de Futebol Society, no Clube do Sindicato, promovendo o esporte e lazer entre as famílias. Merece esclarecer ainda que a inscrição por time será de duas cestas básicas que será revertido a comunidade carente.

A Câmara Municipal é parceira no Evento.

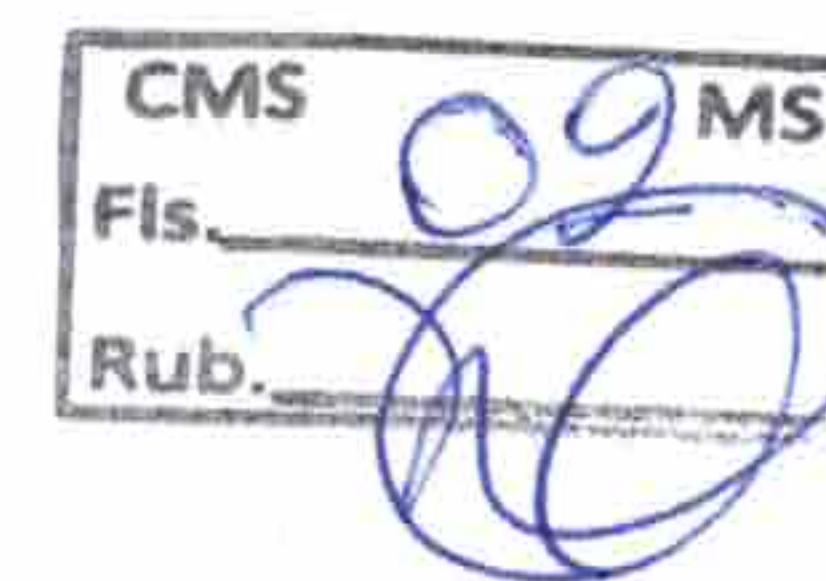
Requer seja votado e aprovado.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67



Projeto de Lei nº 632

DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E ÁLCOOL DE SONORA - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar Termo de Contribuição para transferência de recurso para despesas correntes (árbitro, som, premiação e seguranças) para o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e Alcool de Sonora - MS**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Av. das Chácaras, 385, centro, inscrito no CNPJ nº 12.073.816/0001-24, para contribuir para a realização do Torneio de Futebol Society, no Clube do Sindicato, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

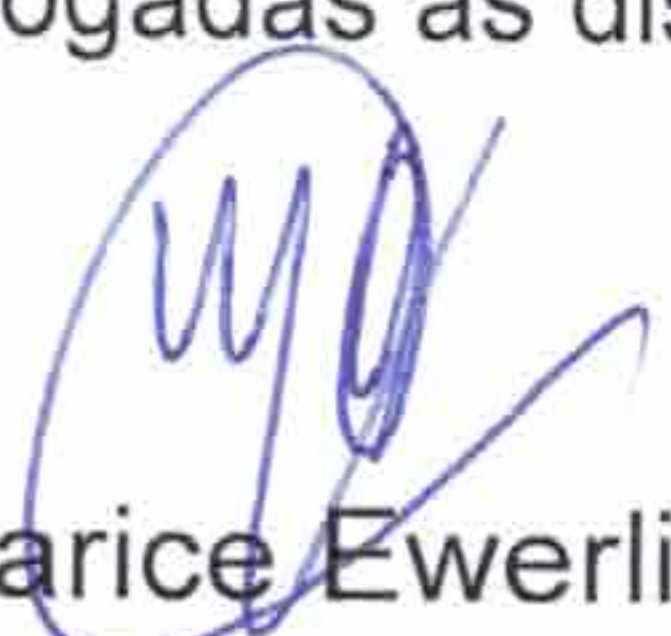
Art. 2º - As demais disposições serão definidas no Termo de Contribuição.

Art. 3º - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após o repasse.

Art. 4º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal